

*Comitê*



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Praça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29300-170  
Tel 28 3155-5338 Fax 28 3522-2870 - www.cachoeiro.es.gov.br

## **DECRETO Nº 20.008**

**CRIA COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COGEPPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE - COGEPPA**, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLO, com objetivo de elaborar normas, fiscalizar e controlar a situação da acessibilidade para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a edificações, vias públicas, espaços públicos, transportes, mobiliários e equipamentos urbanos públicos, privados e de usos coletivo.

**Art. 2º** - O **COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE - COGEPPA** será composto pelo Secretário Municipal como titular e um servidor da pasta como suplente, dos seguintes órgãos:

- ⇒ Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- ⇒ Secretaria Municipal de Governo;
- ⇒ Secretaria Municipal de Obras;
- ⇒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- ⇒ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- ⇒ Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- ⇒ Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos;
- ⇒ Secretaria Municipal de Educação;
- ⇒ Secretaria Municipal de Saúde;
- ⇒ Secretaria Municipal de Arte e Cultura;
- ⇒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- ⇒ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ⇒ Procuradoria Geral do Município.

*CP.*

*Presidente*  
*A*

**§ 1º** - O comitê será presidido e coordenado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento.

**§ 2º** - O Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento poderá indicar servidor que será responsável pela Secretaria Técnica, em especial, pela organização das reuniões, da pauta, das convocações, das atas, dos materiais para subsídio de estudo do comitê e da guarda e conservação dos arquivos documentais.

**Art. 3º** - O COGEPPA poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades do Município para análise, contribuições e ação conjunta das questões apresentadas em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE.

**Art. 4º** - O COGEPPA reunir-se-á ordinariamente a cada mês, podendo ser convocada para reunião extraordinária quando necessário.

**Art. 5º** - Constituem atribuições do COGEPPA:

**I.** elaborar e propor normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade de acordo com as legislações vigentes;

**II.** propor planos integrados de acessibilidade com os demais órgãos do Município;

**III.** orientar os demais órgãos municipais quanto à aplicação das normas e procedimentos relacionados à acessibilidade;

**IV.** estudar as legislações vigentes e disseminar informações técnicas sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência;

**V.** efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edificações de uso público e em logradouros públicos, quando necessário;

**VI.** adotar providências para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso pela pessoa com deficiência;

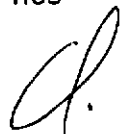
**VII.** apresentar ou analisar propostas de intervenção nas vias públicas referentes à acessibilidade;

**VIII.** solicitar aos órgãos Municipais, sempre que julgar necessário, o projeto de arquitetura e urbanismo com as especificações referentes à acessibilidade;

**IX.** indicar situações de descumprimento às normas legais e acionar as unidades competentes;

**X.** emitir resoluções em matéria de sua área de atuação, nos termos da legislação vigente;

**XI.** divulgar, no âmbito do Município, os trabalhos do Comitê;



**XII.** estabelecer parcerias com os órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como com as entidades públicas de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Poderão ser criados subcomitês para tratar de aspectos específicos da acessibilidade.

**Art. 6º** - O COGEPPA deverá elaborar relatório anual dos trabalhos realizados e apresentar ao Prefeito Municipal e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE e conselhos afins.

**Art. 7º** - As Secretarias Municipais e demais órgãos do Município garantirão a execução e o acompanhamento das ações a serem implementadas, no âmbito de sua competência.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2009.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal